

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026
(Da Sra. TABATA AMARAL)

Requer informações do Sr. Dario Durigan, Ministro de Estado da Fazenda, sobre as condições de regulação e fiscalização pela União da exportação marítima comercial de bovinos vivos para abate no exterior.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição da República Federativa do Brasil, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações ao Sr. Dario Durigan, Ministro de Estado da Fazenda, sobre as condições de regulação e fiscalização pela União da exportação marítima comercial de bovinos vivos para abate no exterior.

Nesse sentido, solicito as seguintes informações:

- i. Quais são os programas, políticas públicas e ações governamentais que este Ministério adota em relação à exportação de animais vivos destinados ao abate no exterior e quais as condicionantes regulatórias específicas são consideradas para este tipo de mercadoria?
- ii. Em relação aos programas, políticas públicas e ações governamentais mencionados no quesito “i”, como se deu – ou ainda se dá – o engajamento desta pasta com a Casa Civil e demais Ministérios que tenham competências correlatas?
- iii. Quais controles aduaneiros específicos são hoje aplicados à exportação comercial de animais vivos por via marítima?
- iv. Quais cadastros, habilitações e controles de regularidade fiscal dos exportadores de animais vivos são exigidos e monitorados?
- v. Houve interpretação normativa específica ou ato regulamentar voltado à exportação comercial marítima de animais vivos, sua classificação ou seu tratamento aduaneiro-fiscal?
- vi. Quais litígios, consultas, impugnações ou controvérsias jurídicas relacionadas à exportação comercial marítima de animais vivos já foram monitorados pela Receita Federal?
- vii. Houve programação fiscal específica sobre empresas exportadoras de animais vivos ou sobre operações desse setor?



viii. Quais procedimentos operacionais e de gestão de risco aduaneiro são empregados nos portos que realizam embarques de animais vivos?

ix. Este Ministério já avaliou as repercussões financeiras e internacionais do debate sobre exportação comercial marítima de animais vivos sob a ótica de sustentabilidade?

x. Quais cenários ou estudos este Ministério produziu sobre os efeitos macroeconômicos de eventual restrição judicial à exportação comercial marítima de animais vivos?

xi. A Secretaria de Política Econômica analisou propostas normativas, projetos legislativos ou medidas administrativas relacionados à atividade que é objeto deste Requerimento? Solicito o compartilhamento da íntegra de todas as manifestações.

xii. Este Ministério avaliou se a exportação comercial marítima de animais vivos gera distorções alocativas, baixo valor agregado doméstico ou incentivos econômicos incompatíveis com alternativas mais eficientes, como a exportação de carne processada no País? Solicito o compartilhamento da íntegra de todas as manifestações.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento tem por objetivo a apuração sobre o estado atual da regulação e da capacidade fiscalizatória, em todo território nacional, da exportação marítima comercial de bovinos vivos para abate no exterior, considerando fatos que vieram a público nos últimos anos e os debates em andamento nesta Casa.

Em 26/04/2023, foi noticiado pelo jornal *Metrópoles*¹, que a Justiça Federal determinou a suspensão da exportação de gado vivo em todos os portos brasileiros. O contexto era o da prolação de sentença em Ação Civil Pública movida pelo Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal que, segundo a matéria, demonstrava a ocorrência de maus-tratos e crueldade nesse tipo de transporte, caracterizados pela ausência de espaço mínimo para acomodação dos animais, além de descaso ao nível de se misturar a ração do gado com suas próprias fezes.

Em 19/02/2025, porém, o portal do *Canal Rural*² divulgou que, por unanimidade, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3) cassou a sentença proferida pelo magistrado do

1 Disponível em: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/justica-suspende-exportacao-de-animais-vivos-nos-portos-do-brasil> Acesso em: 17.4.2026.

2 Disponível em: <https://www.canalrural.com.br/pecuaria/justica-decide-que-exportacao-de-bois-vivos-para-abate-nao-fere-legislacao-brasileira/> Acesso em 17.4.2026.



primeiro grau, sob alegação de que “a exportação de animais vivos para abate não viola a legislação brasileira”, de modo a permitir novamente a livre exportação desses animais.

O caso ganha notoriedade, especialmente em razão do posicionamento adotado pelo TRF-3, porque as evidências indicam que, ao menos no caso em apreço no bojo da Ação Civil Pública, a violação à dignidade, ao bem-estar e à saúde animal parece ser indiscutível. Não parece ser razoável admitir que o acondicionamento de animais sem espaço para dormir, sem comida suficiente, sem tratamento veterinário e afundados em fezes – implicando, aliás, em riscos sanitários para todos os países envolvidos no comércio – seja condição protegida pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Uma reportagem de 13/04/2025, reproduzida pelo *G1* a partir da jornal alemão *Deutsche Welle*³, identifica a prática de transporte de bovinos vivos como “exportação de gado em pé”, a qual vem sendo gradualmente proibida por diversos Estados, tais como o Reino Unido, a Nova Zelândia, a Austrália e a Alemanha. Na reportagem, houve corroboração do estado cruel a que os animais são submetidos, os quais já tinham sido demonstrados à Justiça Federal no contexto processual da Ação Civil Pública acima mencionada.

Daí que, em 28/05/2025, a Deputada Federal Duda Salabert (PDT-MG) apresentou o PL nº 2.627/2025, que institui o Programa para a Redução Progressiva da Exportação de Animais Vivos para Abate, além de estabelecer diretrizes para a transição do setor e condições mínimas de bem-estar animal durante o transporte terrestre e marítimo. O Projeto de Lei surge no contexto global de reconhecimento da dignidade animal e de compromisso internacional com as normas de segurança sanitária mínimas para preservação da vida humana e animal no planeta.

É neste contexto, portanto, que se insere o presente Requerimento de Informação, uma vez que, estando o PL nº 2.627/2025 aguardando a elaboração do parecer do Relator da Comissão de Viação e Transportes, é pertinente que o Governo Federal ofereça subsídios para a melhor tomada de decisão por parte do Congresso Nacional. A oitiva da União acerca da capacidade fiscalizatória e de controle das circunstâncias intoleráveis a que os animais submetidos ao transporte marítimo parecem estar corriqueiramente expostos é necessária para melhor qualificação dos debates desta Casa.

Diante dos fatos relatados acima, e tendo em vista as competências do Ministério da Fazenda, com destaque àquelas previstas no art. 29, incisos II, III, V, VI, VIII e IX, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, bem como as previstas no Anexo I ao Decreto nº 11.907, de 30 de janeiro de 2024, solicito a presteza de Vossa Excelência em fornecer à Câmara dos Deputados respostas aos quesitos listados neste Requerimento:

Confiante de que estes questionamentos serão prontamente retornados à Câmara Federal, uma vez que são essenciais ao bom andamento da atividade legislativa qualificada,

3 Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2025/04/13/exportacao-de-gado-vivo-cresce-no-brasil-em-meio-a-denuncias-de-maus-tratos-e-condicoes-insalubres.ghml> Acesso em 17.4.2026.



reforço os votos de elevada estima e deixo meu gabinete à disposição para quaisquer esclarecimentos que julgue necessários.

Sala de Sessões, em de de 2026

Deputada TABATA AMARAL (PSB-SP)

Apresentação: 07/07/2026 14:31:37.740 - Mesa

RIC n.2141/2026



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260590915600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral e outros





Requerimento de Informação

Deputado(s)

- 1 Dep. Tabata Amaral (PSB/SP)
- 2 Dep. Duda Salabert (PSOL/MG)

